

## Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 020.831/2017-0

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Maria Aparecida Panisset (323.959.817-53)	21/7/2017 (ciência de comunicação recebida em 5/7/2017).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acórdão 2127/2016-TCU-Plenário (condenatório; multa).</li><li>• Acórdão 208/2017-TCU-Plenário (retificador).</li></ul>

1. Em cumprimento ao Acórdão 2127/2016-TCU-Plenário, foi notificada a responsável Maria Aparecida Panisset, por meio do Ofício 1671/2017-TCU/SECEX-RJ, cuja ciência ocorreu em 5/7/2017.
2. Assim, o referido acórdão transitou em julgado em 21/7/2017 para a responsável Maria Aparecida Panisset.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 27 de julho de 2017.

*(assinado eletronicamente)*

**PAULA DE BIASE DAMASCENO**  
Assessora